

Ano 2020

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 22, Liv. 25, Fls. 43<sup>o</sup> Em 13/04/20.

às 7:20hs.

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2020

Autor: A Mesa da Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 16/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

“Altera a Lei Municipal n.º 3.272, de 23 de fevereiro de 2012.”

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 13/04/2020

Cláudia Balduino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso II, do Art. 8º, o Cargo de Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Anexo VII, o Cargo de Cargo de Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora – Número de vagas: 01, percentual: 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Altera o Anexo VIII – Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Função Gratificada e acrescenta:

“Cargo: Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora;”

Atribuições Típicas:

- Coordenar, executar, dirigir e chefiar a equipe de trabalho designada para as Sessões da Câmara Municipal;
- Auxiliar o Presidente na ordenação e execução dos trabalhos durante as Sessões;

- Receber e numerar as proposições apresentadas em plenário pelos Vereadores, dando-lhes encaminhamento regimental;
- Receber quaisquer papéis outros, requerimentos ou processos, remetidos à Mesa;
- Auxiliar o Presidente na solução das Questões de Ordem quando a isso, convocado;
- Auxiliar o 1º Secretário no preparo dos despachos nos processos discutidos e votados.
- Organizar para reunião do Colégio de Líderes a Ordem do Dia que será anunciada pelo Presidente na sessão plenária;
- Acompanhar a pauta de tramitação das proposições e solicitar à Secretária do Departamento Jurídico remessa dos projetos quando esta, não o fizer dentro do prazo regimental;
- Preparar os despachos ordenados pelo Presidente e providenciar quanto ao seu cumprimento;
- Fazer, perante Comissão encarregada da sua apreciação, exposição oral de motivos de projetos de iniciativa da Mesa Diretora;
- Participar das reuniões das Comissões quando solicitado pelos respectivos Presidentes;
- Acompanhar as inovações ou mutações da legislação federal com reflexo sobre a Municipal, informando à Presidência quanto às necessidades da adaptação da matéria no Plano Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de abril de 2020.

  
**Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**

Vereador-PDT  
Presidente da Câmara

  
**Dr. JAIME RODRIGUES**

Vereador -PMDB  
Vice Presidente

  
**Dr. GERALMINO A. RODRIGUES NETO**

Vereador-PSB  
1º Secretário

  
**VALDEIR LEITE GUIMARÃES**

Vereador -PDT  
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

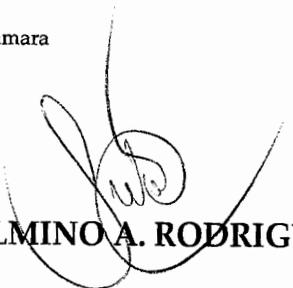
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica na necessidade regimental, de um servidor que além de assessorar a mesa diretora, irá acompanhar, gerenciar e chefiar o trabalho dos demais servidores durante as Sessões Legislativas, afim de garantir o bom andamento e a legalidade das reuniões desta Casa.

Eis nosso pensamento,  
Salvo Melhor Juízo.

  
**Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**  
Vereador-PDT  
Presidente da Câmara

**Dr. JAIME RODRIGUES**  
Vereador -PMDB  
Vice Presidente

  
**Dr. GERALMINO A. RODRIGUES NETO**  
Vereador-PSB  
1º Secretário

  
**VALDEIR LEITE GUIMARÃES**  
Vereador -PDT  
2º Secretário